



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 250 de 17 de janeiro de 2017

ANO IV

SEXTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO 144/2021

SUMÁRIO

▶ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO - TO	2
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021	2
EXTRATO DO CONTRATO	3
EXTRATO DO CONTRATO	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	5
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 04/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124 /2021	5
▶ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO-TO	6
EXTRATO DO CONTRATO	6

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO - TO**EXTRATO DO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021****INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1044/2021**

MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro, Angico/TO - CEP 77905-000, neste ato representado pelo Exmº Srº. Cleofan Barbosa Lima, Prefeito Municipal no exercício de seu mandato 2021 á 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.333.477/0001-38, com sede localizado na SHIS QI 23, conjunto 7, casa 12, Iago sul, CEP: 71660-070, Brasília/DF, com sede também em Belém/PA, na Avenida Governador José Malcher, nº937, sala 1906, Nazaré, CEP:66055-260, CONTRATADA, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Luís Sérgio Pinheiro Filho, portador da OAB/PA nº12.948 e do CPF nº632.036.692- 34 , têm justo e acordado, com supedâneo no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Inexigibilidade nº 03/2021, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal de Angico/TO, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO CNPJ: 25.064.098/0001-71 Adm.: 2021/2024 Um novo tempo e uma nova História Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui o objeto deste, a Contratação de empresa especializada para a elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela UNIÃO nos repasses mensais das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, tendo em vista que o repasse feito a menor, com dedução dos valores referentes a incentivos fiscais (PIN, PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES e FCEP), representa sistemática violação ao preceito contido no art. 159, I, "b", "d" e "e", da Constituição Federal e ao princípio federativo. Assim, considerando-se que FPM se tornou uma das suas principais fontes de recursos financeiros, influenciando diretamente no desenvolvimento dos municípios, bem como do significativo posicionamento do STF decorrente do julgamento da ACO 758/SE e de precedentes firmados nas Varas Federais do TRF-1, que têm decidido a causa, urge que o ente municipal se adiante quanto à recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União nos repasses mensais do Fundo de Participação dos Municípios. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1.** A prestação dos serviços ora pactuados será realizada no Município de Angico/TO, ou no escritório da empresa ou ainda em qualquer localidade País que se faça necessário, ressalvada a seguinte condição: a) As despesas de locomoção, alimentação e estadia dos advogados ocorrerão por conta do escritório ora contratado sem nenhum ônus para o município de Angico/TO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE a)

Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas; b) Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato; c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento (através de portaria), o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO CNPJ: 25.064.098/0001-71 Adm.: 2021/2024 Um novo tempo e uma nova História Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000 3 especificações, projetos e prazos estipulados; b) Informar o CONTRATANTE, tudo que diga respeito ao contrato em comento; c) Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior; d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento; f) Colocar-se à disposição da Contratante, o que inclui a estrutura do escritório em Brasília/DF e/ou qualquer local endereçado, bem como o Corpo Jurídico que venha a ser necessário para dirimir as demandas que lhe for solicitada; g) Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da Contratante, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas; h) Responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela CONTRATANTE; i) Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a CONTRATANTE medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados. j) Guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1- O valor pago a título de contraprestação no presente contrato será auferido da seguinte forma: 6.2. O valor dos honorários contratuais pela prestação de serviços advocatícios será equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do valor efetivamente auferido em liquidação de sentença ou em acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial leva a efeito com a União Federal, sem prejuízo do montante eventualmente fixado pelo juízo a título sucumbencial, na forma da lei, em até 10 (dez) dias após o efetivo benefício auferido. 6.3. A título de honorários advocatícios, o município também pagará ao pretense contratado, de igual modo, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do montante efetivamente auferido em sede de tutela antecipatória (evidência, urgência, etc.), até o término do mandato, ou, até ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO CNPJ: 25.064.098/0001-71 Adm.: 2021/2024 Um novo tempo e uma nova História Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000 4 decisão terminativa, transitada em julgado, em até 10 (dez) dias após

o efetivo benefício aferido. PARAGRÁFO ÚNICO: O valor recuperado conforme citado acima, é obrigado a ser creditado em conta vinculada a esta administração, Prefeitura Municipal de Angico/TO. 6.2. Os valores pagos referentes a execução dos serviços serão creditados em conta bancária, cuja CONTRATADA é a sua titular: § 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. § 2º A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não corresponderem às especificações técnicas e formalidades exigidas. PARAGRÁFO ÚNICO: Cabe ressaltar que o CONTRATANTE só pagará a CONTRATADA, caso o contrato seja cumprindo de acordo com as especificações constante nos autos do processo sem nenhum tipo de vínculo empregatício ou ônus.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Angico/TO, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93, descrito abaixo: SECRETARIA DE FINANÇAS ORGÃO UNIDADE DESCRIÇÃO ELEMENTO FICHA FONTE 10 04 04.123.0053.2015-Manutenção do sistema de arrecadação dos tributos municipais 3.3.9039 61 0010.00.000 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO CNPJ: 25.064.098/0001-71 Adm.: 2021/2024 Um novo tempo e uma nova História Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000 5 8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO 9.1. Para que o pagamento seja efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência: 1) o Recibo de pagamento pelos serviços prestados; 2) a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da unidade recebedora do serviço; e Regularidades fiscais e trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA: a) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei no. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS 11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato. 11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE 12.1. O extrato do presente contrato será publicado, na forma do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente. ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA

MUNICIPAL DE ANGICO-TO CNPJ: 25.064.098/0001-71 Adm.: 2021/2024 Um novo tempo e uma nova História Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000 6 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. As partes elegem o foro de Ananás/TO, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Angico/TO, 22 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO

CLEOFAN BARBOSA LIMA

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1098/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro, Angico/TO - CEP 77905-000, neste ato representado pelo **Cleofan Barbosa Lima**, Prefeito Municipal no exercício de seu mandato 2021 á 2024 doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.601.773/0001-75**, estabelecida na cidade de Leme-SP, Rua Coronel João Franco Mourão, nº637, CEP:13.610-180, neste ato representada por **VALMIR TADEU IMPULCETTO**, portador da carteira de identidade RG nº11530487 SSP/SP, inscrito no CPF:064.044.398-24 domiciliado e residente na cidade de Leme-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços especializados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO, para a devida adequação nas tarifas de energia elétrica, visando a **recuperação dos valores cobrados indevidamente nas contas de energia elétrica, conforme Resolução 414/2010 da ANEEL, dos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas se as contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Angico/TO, estão sendo cobradas de acordo com a Legislação do Setor Elétrico, sendo que também será feito um ajuste geral do sistema de cobrança das Unidades Consumidoras, onde após a adequação, além da recuperação de valores, haverá uma redução dos valores pagos mensalmente.**

1.2 - A Prefeitura Municipal de Angico/TO extrairá cópias reprográficas de todos os documentos solicitados pela empresa contratada, com vistas a agilizar os procedimentos e rotinas do trabalho contratado.

Cláusula 2ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1 - Pela prestação dos serviços referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO recompensará CONTRATADO, o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) sendo o preço total da prestação de serviços da empresa consultiva, pelos últimos 10 anos de recuperação referente ao valor estimado e consultado de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) prevista para recuperação.

2.2 - Será cobrado R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, a título de honorários.

2.3 - A remuneração pelos serviços prestados ocorrerá somente após a constatação dos valores recuperados e/ou reduzidos pela Prefeitura Municipal de Angico/TO.

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada na proporcionalidade das

entradas dos depósitos feitos na conta bancária da Prefeitura Municipal de Angico/TO.

3.2 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3 - No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IGPM/FGV/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

Cláusula 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.2 - Os efeitos e prazos da contratação, inclusive quanto as obrigações da CONTRATADA perdurará enquanto a ação estiver tramitando na justiça, extinguindo-se quando a mesma transitar em julgado.

Angico/TO, 27 de outubro de 2021.

CLEOFAN BARBOSA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº
32/2021TERMO DE ADESÃO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1124/2021**

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, inscrita no CNPJ: 11.271.018/0001-44 com sede sito a Vila Chico Maior, representada neste ato pelo gestor senhor **SERGIO MIRANDA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF: 023.172.661-97 e RG. 863.682 SSP/TO

CONTRATADO empresa **ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.266.394/0002-80 com sede na Rua 3, nº 1396, LAB ANÁLISE CLÍNICA, Centro, CEP

77.700-000 Guaraí/TO, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Rogério Borba Zaminhan, inscrito no CPF sob o nº 000.791.841-03

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo, para realização de exames laboratoriais, conforme registrado em Ata no dia 20 de setembro de 2021, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO. Conforme Adesão de Ata de registro de preço do pregão presencial nº 06/2021 processo administrativo nº643/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmão do Tocantins/TO

Pela execução do objeto deste instrumento contratual, a **“CONTRATANTE”** pagará a **CONTRATADA**, conforme o constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO	QTDE	UN	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACIDO URICO	700	SV	16,33	11.431,00
2	COAGULOGRAMA COMPLETO	700	SV	21,67	15.169,00
3	COLESTEROL TOTAL	700	SV	14,99	10.493,00
4	COLESTEROL HDL	700	SV	14,99	10.493,00
5	COLESTEROL LDL	700	SV	9,99	6.993,00
6	CREATININA	700	SV	14,99	10.493,00
7	EAS	700	SV	17,33	12.131,00
8	ERITROGRAMA	700	SV	11,99	8.393,00
9	FATOR REUMATORIDE - LATEX	700	SV	9,99	6.993,00
10	GLICEMA DE JEJUM	700	SV	14,99	10.493,00
11	BHCG	700	SV	24,00	16.800,00
12	GRUPO SANGUINEO	700	SV	16,67	11.669,00
13	HBSAG	700	SV	31,00	21.700,00
14	HEMOGRAMA COMPLETO	700	SV	24,99	17.493,00
15	VHS	700	SV	9,99	6.993,00
16	LEUCOGRAMA	700	SV	9,99	6.993,00
17	PARASITOLGICO DE FEZES	700	SV	14,99	10.493,00
18	CONTAGEM DE PLAQUETAS	700	SV	9,99	6.993,00
19	PSA TOTAL	300	SV	37,99	11.397,00
20	TEMPO DE COAGULAÇÃO	300	SV	7,67	2.301,00
21	PROVA DO LAÇO	200	SV	7,67	1.534,00
22	TEMPO DE SANGRAMENTO	200	SV	7,99	1.598,00
23	TOXOPLASMOSE IGM	200	SV	29,99	5.998,00
24	TOXOPLASMOSE IGG	200	SV	29,99	5.998,00
25	TRANSAMINASE (TGO)	300	SV	15,99	4.797,00
26	TRANSAMINASE (TGP)	300	SV	15,99	4.797,00
	TOTAL				240.636,00

O valor total do presente contrato é de **R\$ 240.636,00** (DUZENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), que serão utilizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, não sendo obrigatório a contratação total dos itens.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será

de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniente para ambas as partes conforme previsto na Lei 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde de Angico, 09 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERGIO MIRANDA LIMA - GESTOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1083/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO/TO, no uso de suas atribuições Adjudica a licitação supracitada. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAR OS SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS NA ZONA URBANA NO MUNICIPIO DE ANGICO - TO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 906109/2020. No valor global de R\$: 466.131,80 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e trinta reais e oitenta centavos.). Empresa V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, 21.445.159/0001-90, estabelecida na RUA ALFREDO NASSER, LOTEAMENTO NOVA ARAGUAÍNA, ARAGUAÍNA/TO.

Angico - TO 08 de novembro de 2021.

CLEOFAN BARBOSA LIMA

PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 04/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124 /2021 sobre o registro de preço do pregão presencial nº 06/2021 processo administrativo nº643/2021 do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa a licitação supra citada. OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo, para realização de exames laboratoriais, conforme registrado em Ata no dia 20 de setembro de 2021, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO. No valor global de R\$: 240.636,00 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais). A Empresa ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF 09.266.394/0002-80 estabelecida na R 3 nº1396, LAB ANÁLISE CLÍNICA, Bairro Centro, CEP 77.700-000 Guaraí/TO.

Angico /TO 09 de novembro de 2021.

contratação total dos itens.

SERGIO MIRANDA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniente para ambas as partes conforme previsto na Lei 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde de Angico, 09 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO-TO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021****TERMO DE ADESÃO Nº 04/2021 PROCESSO****ADMINISTRATIVO 1124/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERGIO MIRANDA LIMA - GESTOR

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, inscrita no CNPJ: 11.271.018/0001-44 com sede sito a Vila Chico Maior, representada neste ato pelo gestor senhor **SERGIO MIRANDA LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF: 023.172.661-97 e RG. 863.682 SSP/TO

CONTRATADO empresa **ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.266.394/0002-80 com sede na Rua 3, nº 1396, LAB ANÁLISE CLÍNICA, Centro, CEP 77.700-000 Guaraí/TO, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Rogério Borba Zaminhan, inscrito no CPF sob o nº 000.791.841-03

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo, para realização de exames laboratoriais, conforme registrado em Ata no dia 20 de setembro de 2021, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO. Conforme Adesão de Ata de registro de preço do pregão presencial nº 06/2021 processo administrativo nº643/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmão do Tocantins/TO

Pela execução do objeto deste instrumento contratual, a **"CONTRATANTE"** pagará a **CONTRATADA**, conforme o constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO	QTDE	UN	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACIDO URICO	700	SV	16,33	11.431,00
2	COAGULOGRAMA COMPLETO	700	SV	21,67	15.169,00
3	COLESTEROL TOTAL	700	SV	14,99	10.493,00
4	COLESTEROL HDL	700	SV	14,99	10.493,00
5	COLESTEROL LDL	700	SV	9,99	6.993,00
6	CREATININA	700	SV	14,99	10.493,00
7	EAS	700	SV	17,33	12.131,00
8	ERITROGRAMA	700	SV	11,99	8.393,00
9	FATOR REUMATORIDE - LATEX	700	SV	9,99	6.993,00
10	GLICEMA DE JEJUM	700	SV	14,99	10.493,00
11	BHCG	700	SV	24,00	16.800,00
12	GRUPO SANGUINEO	700	SV	16,67	11.669,00
13	HBSAG	700	SV	31,00	21.700,00
14	HEMOGRAMA COMPLETO	700	SV	24,99	17.493,00
15	VHS	700	SV	9,99	6.993,00
16	LEUCOGRAMA	700	SV	9,99	6.993,00
17	PARASITOLÓGICO DE FEZES	700	SV	14,99	10.493,00
18	CONTAGEM DE PLAQUETAS	700	SV	9,99	6.993,00
19	PSA TOTAL	300	SV	37,99	11.397,00
20	TEMPO DE COAGULAÇÃO	300	SV	7,67	2.301,00
21	PROVA DO LAÇO	200	SV	7,67	1.534,00
22	TEMPO DE SANGRAMENTO	200	SV	7,99	1.598,00
23	TOXOPLASMOSE IGM	200	SV	29,99	5.998,00
24	TOXOPLASMOSE IGG	200	SV	29,99	5.998,00
25	TRANSAMINASE (TGO)	300	SV	15,99	4.797,00
26	TRANSAMINASE (TGP)	300	SV	15,99	4.797,00
TOTAL					240.636,00

O valor total do presente contrato é de **R\$ 240.636,00** (DUZENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), que serão utilizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, não sendo obrigatório a

Prefeitura Municipal de Angico-TO

Rua Antonio Tiago, S/N

1. Angico-TO / CEP: 77905-000
2. CLEOFAN BARBOSA LIMA
3. Prefeito Municipal
- 4.





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 1442021